



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 10.237/2025

Processo de Compra nº 434/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 03/06/2025 às 08:59h do dia 06/06/2025

Dotação Orçamentária: 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização – Casarão Pau Preto e Casa da Memória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado por e-mail, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município-Sede da empresa (CND Municipal).

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução	Normativa	Rfb	Nº	1234,	De	11	De	Janeiro	De	2012
Instrução	Normativa	Rfb	Nº	2145,	De	26	De	Junho	De	2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.


Rosane de Souza Soares
Departamento de Compras

Indaiatuba, 30 de maio de 2025

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: rosane.soares@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19)3834-9078

29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS**REQUISITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

NÚMERO

93

ANO

2025

DATA

25/04/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000

01 - TESOURO

182 - 3.3.90.39 - GESTÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	SERVICO	1	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZACAO, DESRATIZACAO.

GESTOR(ES)

JOSIELLE MARTINUZZO COSTA

FISCAL(IS)

ANDRELINO DE JESUS SILVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, com o objetivo de controlar e eliminar pragas urbanas, como ratos, baratas, formigas, mosquitos, cupins e outros insetos rasteiros e voadores, nos prédios culturais administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

LOCAL DE EXECUÇÃO SE ENCONTRAR NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Global

LOCAL DE ENTREGA

Centro de Convenções Aydil Bonachella - rua das Primaveras, 210 - Jardim Pompéia - INDAIATUBA/SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba	
PROTOCOLO	
Nº:	10237/2025
EMOLUMENTOS R\$:	
DATA:	29/09/2025
RUBRICA:	

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0003, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 182.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

REQUISITANTE
Carlos Roberto Machado
Secretaria Municipal de Cultura

ORDENADOR DE DESPESA
José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto



01060020250093

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização em prédios culturais administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de controlar e eliminar pragas urbanas, incluindo ratos, insetos rasteiros e voadores, garantindo um ambiente saudável e seguro para o público, colaboradores e preservação do patrimônio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os prédios culturais, como bibliotecas, centros culturais e museus, recebem grande fluxo de pessoas e abrigam acervos e equipamentos sensíveis. A presença de pragas urbanas, como ratos, baratas, formigas, cupins e outros insetos, representa risco à saúde pública, ao patrimônio cultural e ao adequado funcionamento das atividades.

A contratação de uma empresa especializada em dedetização é essencial para:

- Prevenir a disseminação de doenças transmitidas por pragas;
- Proteger acervos históricos e estruturas físicas contra danos;
- Garantir o bem-estar e a segurança dos usuários dos espaços culturais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Tipos de Pragas a Serem Controladas:

- Ratos e roedores em geral;
- Baratas (americanas e alemãs);
- Formigas;
- Mosquitos e outros insetos voadores;
- Cupins e outras pragas específicas, conforme identificado durante a inspeção.

3.2. Locais de Aplicação:

Os serviços serão realizados nos prédios culturais especificados, incluindo áreas internas (salas, auditórios, bibliotecas, banheiros, depósitos) e áreas externas (jardins, áreas de convivência e estacionamentos).

3.3. Métodos e Produtos Utilizados:

- Utilização de produtos químicos devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e seguros para ambientes frequentados por pessoas e animais domésticos;
- Métodos adequados de aplicação, como pulverização, iscas, armadilhas e nebulização, conforme a praga a ser controlada;
- Aplicação realizada por técnicos qualificados e com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada deverá:

- Realizar inspeção técnica inicial em cada prédio cultural para identificar os focos de infestação;
- Fornecer produtos químicos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- Garantir que os produtos utilizados sejam seguros e registrados nos órgãos competentes (ANVISA e Ministério da Saúde);
- Fornecer Certificado de Garantia para cada serviço realizado, especificando o prazo de validade do controle efetuado;
- Apresentar relatório técnico detalhado após cada serviço, contendo:
 - Áreas tratadas;
 - Métodos utilizados;
 - Produtos aplicados e respectivas concentrações;
 - Observações relevantes e orientações de prevenção;
- Substituir produtos ou métodos que não apresentem eficácia dentro do período de garantia;
- Assegurar que os serviços sejam realizados de forma que minimizem interrupções nas atividades culturais e sem danos ao patrimônio.

Sg

- Validade pelo prazo de 12 meses a partir da aplicação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria de Cultura, compromete-se a:

- Fornecer à contratada acesso aos prédios culturais nos dias e horários programados para a realização dos serviços;
- Informar previamente sobre quaisquer especificidades ou restrições dos ambientes;
- Monitorar a execução dos serviços e conferir os relatórios apresentados pela contratada;
- Realizar os pagamentos conforme as condições contratuais.

6. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá apresentar:

- Registro no Conselho Regional de Química (CRQ);
- Certificado de Regularidade junto aos órgãos competentes (ANVISA e Ministério da Saúde);
- Licença de funcionamento atualizada emitida pelo órgão sanitário local;
- Declaração de que utiliza produtos regulamentados e seguros;
- Experiência comprovada na prestação de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para a execução dos serviços será baseado em levantamento prévio, considerando:

- Quantidade de prédios culturais e suas dimensões;
- Frequência dos serviços de manutenção;
- Produtos e métodos a serem utilizados.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Prazo para execução: 10 dias;

8.2. Locais de execução:

- **Museu Antônio Reginaldo Geis – Casarão Pau Preto**
Rua – Pedro Gonçalves, nº 477 – Centro
- Casa da Memória – José Luiz Sigris
- Rua – Das Primaveras, 450 – Vila Bergamo

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega do Certificado de Garantia e aprovação dos relatórios técnicos pela Secretaria de Cultura, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

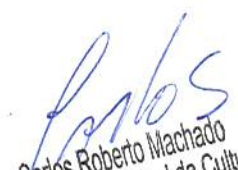
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa será arcada conforme a dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria de Cultura: 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.39.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, assegurando a eficiência, transparência e legalidade no processo de contratação. A execução dos serviços de dedetização visa garantir ambientes culturais saudáveis, seguros e adequados para o público e para o patrimônio cultural do município.

Indaiatuba, 25 de Abril de 2025


Carlos Roberto Machado
Secretaria Municipal da Cultura